



01 MAR. 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Doc. Recebido
às _____ horas

Ass.:
Gilson da Silva Faria
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSCG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 31/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso de REFORÇO CORONAVIRUS(COVID19).** Em 2023 não foi possível a realização do recurso restando um valor de 1.558,30 e ira atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido ter esse valor restante solitado a inserção no orçamento para ser feito a execução do valor restante.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 31 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009. 1236	REFORÇO CORONAVIRUS(COVID19)	
3.3.90.30 FICHA: 468	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.558,30
Total do Crédito		R\$ 1.558,30

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na **ficha 468**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal